

MPV 563
00103

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 10/4/2012	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 563/2012			
AUTOR Deputado Renato Molting (PP - RS)			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☐ SUBSTITUTIVA 3 ☐ MODIFICATIVA 4 ☒ ADITIVA 5 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

EMENDA ADITIVA

Acrescentem-se ao Anexo da Medida Provisória nº 563, de 2012, os seguintes códigos da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM)

Anexo

9401.30
9401.30.10
9401.30.90
9401.40
9401.40.10
9401.40.90
9401.5
9401.51.00
9401.59.00
9401.6
9401.61.00
9401.69.00
9401.7
9401.71.00
9401.79.00
9401.80.00
9401.90
9401.90.10
9401.90.90
94.03
9403.10.00
9403.20.00
9403.30.00
9403.40.00
9403.50.00
9403.60.00
9403.70.00
9403.8



9403.81.00
9403.89.00
9403.90
9403.90.10
9403.90.90

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem como objetivo corrigir eventual equívoco na divulgação dos códigos da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI referentes ao setor moveleiro.

Trata-se do Artigo 45 que, ao fazer referência aos setores contemplados com o benefício da desoneração da folha de pagamento, trouxe um anexo que não contempla as principais nomenclaturas dos móveis.

A indústria moveleira tem sido duramente penalizada pela queda de produção industrial no nosso País. Em janeiro deste ano teve uma queda de - 4,6 %. O setor foi anunciado pela equipe econômica do governo federal como beneficiário do benefício da desoneração da folha de pagamentos, porém no texto da MP 563/2012 verificamos a ausência das principais nomenclaturas do setor: 9401.30 e desdobramentos, 9401.40 e desdobramentos, 9401.5 e desdobramentos, 9401.6 e desdobramentos, 9401.7 e desdobramentos, 9401.80.00, 9401.90 e desdobramentos e o 9403 e todos os seus desdobramentos, conforme a tabela acima.

ASSINATURA

/ /

x  /

